



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL.: (32) 3261-1285 - FAX (32) 3261-3013 - e-mail: pmsjn@sjnet.com.br
CAIXA POSTAL 3 - CEP: 36.680-000

LEI Nº 2376, DE 14 DE JUNHO DE 2006

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), às seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno.

Órgão 1 – Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 1- Câmara Municipal

Sub Unidade 0 – Câmara Municipal

01.0031.001.2.0001-3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
01.0031.001.2.0003-3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
01.0031.001.2.0005-3.3.90.39	Outros Serv.Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.600,00
01.0031.001.1.0004-4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	<u>R\$ 28.000,00</u>
Total:		R\$ 45.600,00

Art.2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento do Município de São João Nepomuceno:

Órgão 1 – Câmara Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 1 – Câmara Municipal

Sub Unidade 0 – Câmara Municipal

01.0031.001.2.0002-3.1.90.11	Venc.Vant.Fixas – Pessoal Civil	R\$29.500,00
01.0031.001.2.0001-3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	R\$ 3.600,00
01.0031.001.2.0001-3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 3.500,00
01.0031.001.1.0003-4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
01.0031.001.2.0001-3.1.90.16	Outras Desp.Variáveis – P.Civil	R\$ 1.000,00
01.0031.001.2.0001-3.3.90.14	Diárias – Civil	R\$ 1.500,00
01.0031.001.2.0001-3.3.90.33	Passagens e Despesas c/locomção	<u>R\$ 1.500,00</u>
Total		R\$ 45.600,00

Art.3º A regulamentação desta Lei deverá ser feita pelo Executivo através de Decreto específico em até 15 (quinze) dias.

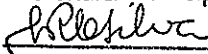
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 14 de junho de 2006.


Edmea Moreira Machado
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
retro em 14/06/06, conforme o
artigo 120 § 1º da LOA, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20